

PREFEITURA DE HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2021

JUN/2021



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2021

A **PREFEITURA DE HORIZONTE**, através da Secretaria de Educação, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos (das) interessados (as), a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação temporária de DOCENTES, bem como para a formação de um cadastro de reservas**, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** decorrentes das carências existentes no quadro de pessoal das Escolas Públicas do Município de Horizonte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por Ato da Secretária de Educação do Município de Horizonte.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à contratação temporária de docentes, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalhos nas diversas unidades escolares, de acordo com as demandas oriundas dos núcleos gestores das instituições da rede municipal de ensino.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado tem como amparo legal a Lei Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

1.4. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias para ocupação nas diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

1.4.1. Licença para Tratamento de Saúde;

1.4.2. Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

1.4.3. Licença Maternidade;

1.4.4. Licença Paternidade;

1.4.5. Licença para Serviço Militar Obrigatório;

1.4.6. Licença para Atividades Políticas;

1.4.7. Licença para Tratar de Interesses Particulares;

1.4.8. Carências surgidas do aumento de quadro de pessoal, decorrente da implementação de programas e projetos na área educacional, até a realização de Concurso Público Municipal, quando assim se fizer necessário;

1.4.9. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.5. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.6. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária por excepcional interesse público, bem como à formação de cadastro de reserva, são as definidas no Anexo IV, deste Edital;

1.7. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidatos que foram classificados nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado, porém não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.7.1. O número de classificados (as) no cadastro de reservas será o triplo das vagas destinadas à cada função.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas está distribuída em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do (a) candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.1.2. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. O (a) candidato (a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.7. O (a) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado (a) e excluído (a) do certame.

3.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.9. Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias de **17 a 18 de junho de 2021, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h**, na Sede da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira**, situada na Avenida Francisco Eudes Ximenes, nº 83, Centro, Horizonte Ceará. CEP: 62.880-060.

4.1.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a) ou cópias com a apresentação dos documentos originais do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a).

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.4. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou procurador (a)**, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame àquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao (à) candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. O Município de Horizonte-CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

4.7.6. O (a) candidato (a) com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;

4.8. **As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo (a) candidato (a) ou através de procuração específica** mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do (a) candidato (a) e da cédula de identidade do (da) procurador (a) ou fotocópia com a apresentação dos documentos originais do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a).

4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do (da) candidato (a), não podendo ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

4.10. O (a) candidato (a) **NÃO** poderá se inscrever para mais de 01 (uma) função pública;

4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (da) candidato (a) do Processo Seletivo Público Simplificado;

4.12. **São considerados documentos de identidade:** carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

4.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado será efetuada no **momento da convocação para contratação**.

4.15. A não apresentação de todos os documentos, de que trata o item anterior, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo (a) candidato (a);

4.16. A inscrição do (da) candidato (a) proceder-se-á através de:

4.16.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.16.2. Entrega de fotocópia autenticada do documento de identificação do (da) candidato (a), conforme disposto no item 4.13 deste Edital **ou** a apresentação do documento de identificação original, acompanhado da sua respectiva cópia, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado;

4.16.3. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA (classificatória): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 20 (vinte) pontos, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;

5.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório): Entrevista individual com o candidato (a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 20 (vinte) pontos.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

6.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **Anexo II**, deste Edital, devendo ser anexadas:

- a) cópia autenticada de todos os títulos **ou** cópias dos mesmos, desde que apresentadas os originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação, devidamente autenticados **ou** cópias dos mesmos desde que apresentadas os originais.

6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada do contrato ou da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição em papel timbrado (quando se tratar de contrato por prestação de serviços).

6.2.2. Cópia autenticada da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos **carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado**.

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do subitem 6.2.2, deste edital.

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados a área da função pública a que o (a) candidato (a) concorre **NÃO** serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.5. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

6.5.1. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático, com o devido código de autenticação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

6.6. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o (a) candidato (a) estiver inscrito para o processo seletivo. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.7. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do (a) candidato (a) do presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.8. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.9. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação dos originais, deverão estar autenticados, sob pena de serem rejeitados pela banca avaliadora.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada por profissionais das áreas específicas, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	04 Pontos
Determinação/Autoconfiança	03 Pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	03 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	03 Pontos
Postura Profissional	03 pontos
Aspirações, motivação para a função em questão	02 Pontos
Planejamento/resultado	02 Pontos
TOTAL	20 Pontos

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. As inscrições serão efetuadas nos dias de **17 e 18 de junho de 2021, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h**, na Sede da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira**, situada na **Avenida Francisco Eudes Ximenes, nº 83, Centro, Horizonte Ceará, CEP: 62.880-060.**

8.2. **O Resultado Preliminar da análise da prova de títulos será divulgado no dia 23 de junho de 2021**, e a relação será afixada na Sede da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira**, situada na Avenida Francisco Eudes Ximenes, nº 83, Centro, Horizonte Ceará. CEP: 62.880-060 e em locais de amplo acesso público, bem como no site www.horizonte.ce.gov.br;

8.3. **Os recursos contra a prova de títulos** deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado **no dia 24 de junho de 2021**, através do e-mail rhmais@rhmais.com.br, **das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h (horário de Brasília)**, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

8.4. **O Resultado dos recursos da análise curricular (prova de títulos)** será divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado **no dia 30 de junho de 2021**, na Sede da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira**, situada na Avenida Francisco Eudes Ximenes, nº 83, Centro, Horizonte Ceará, CEP: 62.880-060 e em locais de amplo acesso público, bem como no site www.horizonte.ce.gov.br.

8.5. **As entrevistas serão realizadas nos dias 02 e 03 de julho de 2021**, em horários e locais a serem amplamente divulgados através dos sites www.rhmais.com.br e www.horizonte.ce.gov.br;

8.6. **O Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no dia 08 de julho de 2021**, na Sede da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira**, situada na Avenida Francisco Eudes Ximenes, nº 83, Centro, Horizonte Ceará, CEP: 62.880-060 e em locais de amplo acesso público, bem como no site www.horizonte.ce.gov.br.

8.7. Os recursos contra o Resultado Final Preliminar deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado no dia **09 de julho de 2021**, através do e-mail rhmais@rhmais.com.br, **das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h (horário de Brasília)**, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

8.8. **O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, após decorridos todos os prazos recursais, será divulgado no dia 13 de julho de 2021**, na Sede da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira**, situada na Avenida Francisco Eudes Ximenes, nº 83, Centro, Horizonte Ceará, CEP: 62.880-060 e em locais de amplo acesso público, bem como no site www.horizonte.ce.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o (a) candidato (a):

- Maior número de pontos na entrevista;
- Maior número de pontos na avaliação curricular;
- Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- Maior número de filhos;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos nos itens 8.3 e 8.7, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, através do e-mail rhmais@rhmais.com.br, **das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h (horário de Brasília)**, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

10.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

10.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do (da) candidato (a).

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretaria da Educação do Município de Horizonte convocará os (as) candidatos (as) classificados, em conformidade com o item 9 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. O (a) candidato (a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o Anexo I, deste Edital, podendo fazer jus a adicionais ou outras vantagens em virtude da natureza da função pública ocupada.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE:

- 12.1.1. Ter obtido prévia aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente Edital;
- 12.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 12.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 12.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 12.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 12.1.6. Cumprir as determinações deste edital;
- 12.1.7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 12.1.8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.

12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, bem como por meio do acesso ao site www.horizonte.ce.gov.br, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

12.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (das), quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;
- d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) PIS/PASEP;

- f) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato ou do endereço por ele (a) informado (a);
- g) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
- h) Duas (02) fotos $\frac{3}{4}$;

12.4. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares do Município de Horizonte, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

12.4.1. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12.5. Correrão às expensas do (da) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

12.6. Fica a cargo dos (das) contratados (as) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Horizonte, em virtude da necessidade do serviço.

12.7. A lotação dos (as) candidato (as) aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a definição do referido processo de lotação.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público, contratar até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pelo Secretário Municipal de Educação de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

13.2. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) seja servidor (a) efetivo (a) ou temporário (a) do Município de Horizonte ou pertencente ao quadro funcional de outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Horizonte, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

15.4. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Município de Horizonte e publicado no site www.horizonte.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos (as) classificados (as) em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os (as) candidatos (as) classificados (as) como pessoas com deficiência e a segunda conterà os (as) classificados (as) em ampla concorrência.

15.5. O Município de Horizonte reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. O (a) candidato (a) será convocado (a) para contratação pela Secretaria de Planejamento e Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 12.3, deste edital, para contratação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

15.8. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

15.9. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

15.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.11. O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado poderá solicitar reclassificação, por uma única vez, desde que devidamente fundamentada, ficando na última posição de classificação para a função temporária a qual concorreu.

15.12. A reclassificação de que trata o item anterior não garante ao (à) candidato (a) o direito de ser convocado (a), tendo em vista a natureza da simplificação do processo e seu período de duração.

15.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Horizonte, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de junho de 2021.



RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA
Secretária de Educação

ANEXO I
A QUE SE REFERE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

QUADRO DE VAGAS DA ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Educação Básica Área: Educação Infantil	10 + CR	-	20h/s	2.886,24	Escolas Públicas Municipais
Professor de Educação Básica Área: Fundamental I (Anos Iniciais)	10 + CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Língua Portuguesa	01 + CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Ciências da Natureza e Matemática	02 + CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Ciências Humanas	04 + CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Educação Física	CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Língua Inglesa	CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Artes	CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Formação Técnica em Língua Portuguesa	01 + CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Psicomotricidade	01+ CR	-	20h/s	2.886,24	
Professor de Educação Básica Área: Intérprete de Libras	01 + CR	-	20h/s	2.886,24	

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de junho de 2021.


RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA
 Secretária de Educação

ANEXO II
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo **comprovados mediante cópias, em anexo**, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Título de Mestrado ou Doutorado, dentro da área de atuação, em instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, limitado a um (01) curso: **3,5 pontos**

Nome do curso

2. Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, limitado a um (01) curso: **2,5 pontos**

Nome do Curso	Carga Horária

3. Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária a partir de 120h/a, limitado a dois (02) cursos: **1,50 pontos por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária

4. Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 80h/a à 119h/a, limitado a dois (02) cursos: **1,00 ponto por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária



5. Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 40h/a à 79h/a, limitado a dois (02) cursos:
0,50 ponto por cada curso

Nome do Curso	Carga Horária

6. Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a vinte e quatro (24) meses, **sendo 2,0 (dois) pontos por cada 06 (seis) meses trabalhado**

Nome da Instituição	Período

Horizonte (CE), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato (a)(a)

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Título de Mestrado ou Doutorado, dentro da área de atuação, em instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, limitado a um (01) curso: 3,5 pontos	3,50	3,50
2.	Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, limitado a um (01) curso: 2,5 pontos	2,50	2,50
3.	Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária a partir de 120h/a, limitado a dois (02) cursos: 1,50 pontos por cada curso	1,50	3,00
4.	Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 80h/a à 119h/a, limitado a dois (02) cursos: 1,00 ponto por cada curso	1,00	2,00
5.	Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 40h/a à 79h/a, limitado a dois (02) cursos: 0,50 ponto por cada curso	0,50	1,00
6.	Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo 2,0 (dois) pontos por cada 06 (seis) meses trabalhado	2,00	8,00
TOTAL		8,00	20,00

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de junho de 2021.


RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA
 Secretária de Educação

ANEXO IV

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino superior completo em pedagogia com formação específica para educação infantil.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Horizonte, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução da mesma; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, avaliações, registros e relatórios solicitados;

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REQUISITOS BÁSICOS: formação mínima em licenciatura plena em pedagogia, curso normal superior ou curso de graduação em licenciatura plena em formação de professores

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados à formação, ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas para estudantes do 6º ao 9º ano; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PSICOMOTRICISTA)

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino superior completo em pedagogia com especialização em psicomotricidade.

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar no atendimento especializado de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, atuando na avaliação, prevenção e cuidado com o indivíduo na relação com o ambiente e processos de desenvolvimento, tendo por objetivo contribuir nas dimensões do esquema e da imagem corporal em conformidade com o movimento, a afetividade e a cognição, auxiliando no processo de inclusão escolar.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR EM LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS BÁSICOS: Graduado em Letras com Pós-Graduação em linguística aplicada.

ATRIBUIÇÕES: **Orientar e acompanhar os professores:** Elaboração de orientações pedagógicas semanais que auxiliem



no planejamento o trabalho a ser desenvolvido pelo professor em sala de aula; Acompanhamento diário aos professores de Língua Portuguesa esclarecendo dúvidas relativas ao fazer didático-pedagógico; **Promover Ações formativas:** Condução de formações pedagógicas com base em agenda firmada pela Secretaria Municipal de Educação. Participação nas formações pedagógicas em parceria com a CREDE/SEDUC pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa MAIS PAIC. Repasse de formações pedagógicas do Programa de Alfabetização na Idade Certa para os professores dos anos finais do Ensino Fundamental. Realização de oficinas pedagógicas motivacionais para estudantes do 9º ano, em períodos que antecedem as avaliações. **Elaborar material didático e instrucional:** Coordenação da elaboração de materiais didáticos de Língua Portuguesa direcionados para estudantes do 6º ao 9º ano. Subsídio aos professores para a criação de exercícios lúdico-pedagógicos para aprofundamentos da aprendizagem. Orientação e assessoramento aos professores na elaboração de itens para a composição de caderno de atividades extraclasse. Planejamento e elaboração de avaliações diagnósticas externas. **Realizar acompanhamento pedagógico nas escolas:** Assessoramento às escolas em suas demandas cotidianas relativas ao fazer didático-pedagógico do corpo de professores. Acompanhamento do trabalho dos coordenadores pedagógicos por meio de encontros didáticos, formações continuadas e visitas periódicas auxiliando na condução das rotinas de trabalho com os professores. Acompanhamento das ações didáticas dos professores de Língua Portuguesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental por meio de visitas periódicas às escolas e/ou webconferências.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma/Certificado de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de Bacharelado ou de Licenciatura plena em Letras: Libras; ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua OU Graduação/licenciatura em qualquer área de conhecimento. Estes certificados devem ser acrescidos de: Certificado de Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 180 horas; OU Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 180 horas; OU Certificado de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas pelo MEC, de no mínimo 180 horas; OU Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) devidamente reconhecido por uma Secretaria de Educação e/ou MEC;

ATRIBUIÇÕES: a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, através da interpretação em Libras - Língua Portuguesa, das atividades didático-pedagógicas e culturais de forma a viabilizar o acesso dos estudantes com surdez aos conhecimentos, aos conteúdos curriculares e às atividades didático-pedagógicas, assegurando-lhes o direito linguístico, além da disponibilização de recursos de acessibilidade ao público que atender no período de trabalho na unidade de ensino e nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Horizonte (SMEH), em diferentes datas, horários e locais; b) realizar avaliação diagnóstica com o estudante com surdez em relação ao seu nível conceitual em Libras e, a partir desta, desenvolver ações que colaborem no processo de alfabetização em Libras com aqueles estudantes que ainda se encontram neste processo; c) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do estudante com surdez, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio do planejamento e relatório semestral, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo; d) colaborar na utilização dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes com surdez e promover aprendizagem, autonomia, participação e comunicação; e) organizar as estratégias e os recursos a serem disponibilizados ao estudante com surdez, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante, em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com base no planejamento do professor regente e em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo; f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do estudante com surdez; g) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Coordenadoria de Educação Inclusiva da SMEH; h) atender aos alunos com surdez, designados pela Coordenadoria de Educação Inclusiva da SMEH, nos espaços físicos das unidades de lotação, e outras que se fizerem necessárias; i) participar de projetos na unidade de lotação, para apoiar na difusão de Libras - Língua Portuguesa, no ambiente de ensino, e favorecer a inclusão do estudante com surdez; j) estabelecer parceria com a gestão escolar colaborando com a eliminação de barreiras impostas na instituição aos estudantes com surdez.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de junho de 2021.


RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA
Secretária de Educação

ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021
SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RECURSO: () Fase de Títulos () Resultado Preliminar

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

Função: _____ Data: ____/____/____

Orientações:

1. Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 001/2021 – Secretaria de Educação
2. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3. Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4. Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 10.1 do Edital de Seleção 001/2021

No caso de recurso da prova de título:

Área de Atuação: _____

Título (s): _____

Fundamentação do Recurso:

Se necessário, utilize outro formulário, em caso de insuficiência de espaço

Fonte (s) utilizadas para embasar o recurso:

Assinatura do (a) Candidato (a)